



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 460,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>Ano</p> <p>As três séries Kz: 734 159.40</p> <p>A 1.ª série Kz: 433 524.00</p> <p>A 2.ª série Kz: 226 980.00</p> <p>A 3.ª série Kz: 180 133.20</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	---	---

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 92/19:

Aprova o Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro para o período de 2018-2022, abreviadamente designado por PDSF.

Decreto Presidencial n.º 93/19:

Aprova as Medidas de Gestão das Pescarias Marinhas, da Pesca Continental e da Aquicultura para o ano de 2019.

Decreto Presidencial n.º 94/19:

Aprova o Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Construção e Obras Públicas da República de Angola e o Ministério do Planeamento e das Infra-Estruturas da República de Portugal.

Decreto Presidencial n.º 95/19:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República de Portugal no Domínio dos Transportes Aéreos.

Decreto Presidencial n.º 96/19:

Altera o Estatuto Orgânico da Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações (AIPEX). — Revoga o artigo 30.º do Estatuto Orgânico da AIPEX, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 81/18, de 19 de Março.

Decreto Presidencial n.º 97/19:

Altera o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 130/16, de 13 de Junho que autoriza o Ministro das Finanças a recorrer a emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT - MN) a favor do Banco Nacional de Angola.

Decreto Presidencial n.º 98/19:

Prorroga o período de vigência do Decreto Presidencial n.º 305/17, de 20 de Novembro, que estabelece as regras especiais de enquadramento nas carreiras (ingresso e promoção), reforma ordinária e antecipada dos funcionários públicos que exerciam cargos de direcção e chefia, bem como da mobilidade de funcionários que se encontram na situação de pessoal excedentário, dos Departamentos Ministeriais que foram objecto de fusão ou de extinção, e dos funcionários dos Órgãos da Administração Local.

Despacho Presidencial n.º 36/19:

Aprova as despesas e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a Adjudicação de Empreitada de Construção do Pólo de Atracção de Investimentos, Fábrica de Lapiidação de Diamantes, bem como os referidos Serviços de Fiscalização de Execução das Obras.

Despacho Presidencial n.º 37/19:

Aprova as despesas e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para Empreitada de Construção das novas Infra-Estruturas para Instalações da Unidade de Segurança Presidencial.

Despacho Presidencial n.º 38/19:

Aprova as despesas e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para Empreitada de Reabilitação do Edifício do Ex-Ministério do Planeamento.

Despacho Presidencial n.º 39/19:

Aprova a Adenda n.º 2 ao Contrato para a Construção de Linha de Transmissão de 220 KV Gabela-Sumbe, Gabela-Waku Kungo e Subestações Associadas.

Despacho Presidencial n.º 40/19:

Autoriza a despesa e abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para Prestação de Serviços, Fomecimento e Suporte de Licenciamento SAPISU, S4/HANA e CRM.

Despacho Presidencial n.º 41/19:

Cria a Comissão Interministerial encarregue de preparar as condições técnico-materiais para a realização do evento «*Presidential Golf Day*» e do Fórum Mundial do Turismo, em Luanda, coordenada pela Ministra do Turismo.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 18/19:

Fixa o salário-base mensal dos Funcionários e Agentes Parlamentares.

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

Decreto Executivo Conjunto n.º 88/19:

Estabelece as regras de transição para o regime especial da Carreira de Agentes Especialistas de Emprego e Formação Profissional e o enquadramento dos formadores.

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho n.º 20/19:

Aprova o Estatuto do Sindicato dos Pilotos de Linha da TAAG, abreviadamente «SPLA».

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 92/19 de 25 de Março

O Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022 (PDN), enquanto documento fundamental estruturante para a economia nacional, integra o Programa Melhoria do Ambiente de Negócios e Concorrência, inserido na Política Ambiente de Negócios, Competitividade e Produtividade.

Havendo necessidade de criação de um projecto de desenvolvimento do sistema financeiro que se enquadre e prossiga os objectivos do PDN;

Convindo conferir força normativa a este roteiro de iniciativas a serem implementadas, medidas que visam estabelecer um sistema financeiro sólido, diversificado e inclusivo, assumindo-se como grande impulsionador do desenvolvimento económico e social do País;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea b) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro para o período de 2018-2022, abreviadamente designado por «PDSF», anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Acompanhamento e actualização)

1. O acompanhamento da implementação do Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro é feito pelo Conselho Nacional de Estabilidade Financeira (CNEF) que elabora relatórios trimestrais a serem enviados ao Titular do Poder Executivo.

2. O PDSF pode ser actualizado com outras medidas que visem assegurar a sua implementação com maior eficácia e eficiência, desde que deliberadas no quadro das reuniões de acompanhamento do Conselho Nacional de Estabilidade Financeira.

3. Compete ao Ministro das Finanças, enquanto Coordenador do Conselho Nacional de Estabilidade Financeira, a nomeação dos representantes dos órgãos reguladores que funcionam junto do Secretariado Executivo do CNEF, com carácter de permanência para efeito de execução do Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado pela Comissão Económica do Conselho de Ministros, em Luanda, aos 14 de Junho de 2018.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Março de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Abreviaturas e Acrónimos

ABANC	Associação dos Bancos Angolanos
AQR	Análise da Qualidade dos Activos
ARSEG	Agência Reguladora de Supervisão de Seguros

ASAN	Associação de Seguradoras Angolanas
ATM	Caixa Automática
BC	Branqueamento de Capitais
BCI	Banco de Comércio e Indústria
BDA	Banco de Desenvolvimento de Angola
BESA	Banco Espírito Santo Angola
BNA	Banco Nacional de Angola (Banco Central de Angola)
BODIVA	Bolsa de Dívida e Valores de Angola
BPC	Banco de Poupança e Crédito
CIRC	Central de Informação e Risco de Crédito
CM	Conselho de Ministros
CMC	Comissão dos Mercados de Capital
CNEF	Conselho Nacional de Estabilidade Financeira
CTC	Comité Técnico Consultivo
DC & ED	Defesa do Consumidor e Educação Financeira
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
FGD	Fundo de Garantia dos Depósitos
FMI	Fundo Monetário Internacional
FSA	Programa de Avaliação do Sistema Financeiro
FT	Financiamento do Terrorismo
IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro
IPC	Índice do Preço ao Consumidor
LIF	Lei de Base das Instituições Financeiras
LOLR	Credor de Último Recurso
MDP	Mercado de Dívida Pública
MFI	Instituição de Micro-Finanças
MINEC	Ministério da Economia
MINFIN	Ministério das Finanças
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
PDN	Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022
PDSF	Plano de Desenvolvimento do Sistema Financeiro 2018-2022
PFMI	Princípios para as Infra-Estruturas dos Mercados Financeiros
PIB	Produto Interno Bruto
RSF	Redes de Segurança Financeira
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
SARC	Seguro Automóvel de Responsabilidade Civil

**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO
DO SISTEMA FINANCEIRO 2018-2022**

**Rumo a um Sistema Financeiro Resiliente, Inclusivo
e Diversificado**

Introdução

A presente década tem vindo a mostrar, até com alguma persistência endémica, o ambiente de extrema vulnerabilidade do nosso sistema financeiro às designadas crises cíclicas da economia mundial.

Tal dependência exprime-se, entre nós, sobretudo, pela pesada dependência que ainda temos do petróleo, esmagadora fonte primordial de receitas orçamentais, enquanto produto dominante nas nossas exportações, mas também, em segundo plano, pelo parco desenvolvimento dos mercados

financeiros que, entre nós, não constituem ainda alternativa viável para o financiamento das empresas e promoção de uma diversificação económica.

Noutro sentido, quebras críticas na apreciação internacional de importantes sectores do nosso sistema financeiro, pela fragilidade da supervisão implementada, levaram, mormente, à deterioração das relações de correspondência com bancos estrangeiros, além da gradação de considerável risco em matéria de branqueamento de capitais, acrescentando-se a isso um elevado risco sistémico no domínio macroprudencial a considerar para importantes actores do mercado, capazes de comprometer ainda mais o quadro de estabilidade.

Em linha com os maiores desígnios de desenvolvimento nacional, a melhoria do quadro macroeconómico, conjugada com uma cabal e salutar inserção no circuito financeiro mundial, não pode dispensar uma intervenção de qualificação, prevenção e promoção contínua do sistema financeiro e da sua necessária estabilidade.

Neste quadro é apresentado o Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro 2018-2022 (PDSF), como parte do Programa de Melhoria do Ambiente de Negócios e Concorrência, inserido na Política Ambiente de Negócios, Competitividade e Produtividade do Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022 (PDN). O PDSF consiste num específico documento estratégico estruturante que deve constituir a base para as reformas a curto e médio prazo no nosso sistema financeiro. Este documento matricial não tem apenas uma natureza programática, revestindo-se também de uma índole proactiva, estabelecendo, no seu conteúdo, não apenas objectivos ou intenções estruturais, mas também medidas e tarefas concretas e um cronograma para a sua execução.

O presente roteiro estruturante para o desenvolvimento do sistema financeiro foi urdido ainda em 2015 — numa altura em que era também aprovada a Lei n.º 12/15, de 17 de Junho, de Bases das Instituições Financeiras, com vista ao ajustamento do quadro normativo de base das instituições financeiras do País às exigências do sistema e do mercado financeiro — ao que se seguiu uma solicitação a contento dirigida ao Banco Mundial (ainda em 2015) para, usando recursos providenciados pela iniciativa FIRST, promover uma assistência técnica de especialidade, no sentido de apoiar na formulação das bases para a criação do Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro.

Os trabalhos concernentes ao Projecto foram longos e aturados (seguiram de Abril de 2015 até Setembro 2017) e mobilizaram vários intervenientes no processo, desde equipas das autoridades de regulação e supervisão do sistema financeiro (BNA, CMC, ARSEG e UIF), a quadros do Gabinete de Estudos do MINFIN e do Secretariado Executivo do CNEF, sem esquecer a essencial cooperação com reconhecidos especialistas internacionais pelo Banco Mundial.

Também o sector privado esteve seriamente engajado nos contributos para a conclusão do Projecto, por via da participação num Seminário de Consulta Pública, realizado em Novembro de 2016, organizado pelo Ministério das Finanças, onde estiverem presentes mais de 150 representantes.

O documento do Projecto foi alvo de várias revisões de conformidade e qualidade, mormente na Reunião de Decisão do Banco Mundial, em Janeiro de 2017, bem como na 2.ª Reunião Ordinária do CNEF, de Julho de 2017, em que foi orientada a realização de mais algumas contribuições de forma, pelo que aí mesmo se concluiu por uma última apreciação formal do documento na 3.ª Reunião do CNEF, antes do seu pronto envio como parte integrante de um projecto de Decreto Presidencial, a ser enviado para aprovação do Titular do Poder Executivo.

O objectivo principal do presente Projecto é o de contribuir para o desenvolvimento do sistema financeiro angolano e apresentar ao Executivo e aos actores do sector privado um roteiro claro, que assegure um sistema financeiro estável e sólido, com uma maior inclusão financeira, desenvolvimento do mercado de capitais e dos sectores dos seguros e fundos de pensões, sendo que estes objectivos primários condizem, na plenitude, com os 4 pilares vectoriais do documento.

Como se referiu, o Projecto inclui um Plano de Acção sequenciado, que permite às autoridades implementar intervenções e reformas críticas no sistema financeiro, para a promoção de um sistema financeiro mais estável, resiliente, inclusivo e diversificado, que apoie efectivamente o desenvolvimento da economia real, designadamente como veículo seguro para a canalização das poupanças dos aforradores, bem como canal atractivo para a alavancagem financeira dos investidores.

Noutro diapasão, tendo em conta que a estabilidade financeira e a própria estabilidade macroeconómica são reciprocamente influenciáveis e interdependentes, o trabalho dos organismos públicos de regulação e de supervisão, no quadro do presente Projecto, não obstante ser independente, deve ser também coordenado e cooperativo, mesmo em relação ao MINFIN, considerando uma actuação correctiva, que seja holisticamente integrado nas diferentes variáveis, sobre o sistema financeiro, prevenindo com eficiência a ocorrência de danos sistémicos, no contexto das flutuações cíclicas dos mercados.

Deste modo, com a oportuna previsão do artigo 67.º sobre o CNEF, constante na Lei de Bases das Instituições Financeiras, afigura-se criada a plataforma operativa ideal para materialização do supracitado quadro cooperativo, indispensável para a concretização do «Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro 2018-2022», isto porque a governança para execução das tarefas será assumida pelas estruturas da supracitada plataforma, cabendo nesta os vários Grupos de Trabalho previstos, que integram recursos humanos e materiais dos diferentes organismos.

Considerando a exposição supra e tendo em vista a elevada urgência do fulcral designio de conquista da estabilidade financeira e, em última instância, a defesa do interesse nacional, apresenta-se, infra, o Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro para o período de 2018 à 2022.

Sumário Executivo:

A economia angolana, a terceira maior da África Subsaariana, encontra-se numa fase crítica do seu desenvolvimento. A recente e persistente queda dos preços do petróleo e o impacto resultante da redução das receitas governamentais, a inflação alta e a desaceleração das taxas de crescimento sublinharam a importância da adopção de um modelo de crescimento económico inclusivo e sustentável. Tal modelo — que teria no sector privado nacional, competitivo e diversificado, o principal motor do crescimento — ajudaria o país a alcançar, de forma duradoura e generalizada, a criação de emprego, a redução da pobreza e a proteger a população das contingências do mercado das matérias-primas e de outros choques¹.

O sistema financeiro nacional joga um papel essencial para a materialização do objectivo de resiliência e diversificação económica através da (i) promoção do acesso aos serviços financeiros pelas famílias e empresas, (ii) geração dos recursos necessários para o financiamento de projectos a longo prazo, e (iii) protecção da população contra choques económicos, climáticos e outros. Para esse efeito, é fundamental assegurar a robustez, solidez e estabilidade do sistema financeiro.

Tendo como premissa os progressos já registados, mas ciente dos desafios que o sistema financeiro ainda enfrenta, o Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro de Angola-2018/2022 (PDSF) propõe-se desenvolver um sistema financeiro resiliente, diversificado e inclusivo, que visa impulsionar e favorecer o desenvolvimento económico e social do país. O PDSF contribuirá para os objectivos do Executivo de diversificação económica e de expansão das oportunidades de emprego e complementará as medidas de política fiscal e monetária que foram anunciadas, que visam responder aos recentes desenvolvimentos macroeconómicos. O Projecto apresenta, especificamente, um conjunto de acções prioritizadas e com prazos, voltadas para o desenvolvimento do sistema financeiro. Apresenta, igualmente, uma estrutura de implementação eficiente e eficaz, bem como um mecanismo de coordenação e consulta contínua com o sector privado e com o sistema financeiro.

A. Estrutura do Sistema Financeiro

Em 2015, Angola possuía o terceiro maior sistema financeiro na África Subsaariana, com USD 52 mil milhões de activos, estando atrás apenas da África do Sul (USD 402 mil milhões) e da Nigéria (USD 156 mil milhões). O sistema financeiro é dominado pelos bancos, que representam 99% dos activos do sector. Os activos do sector bancário,

nos finais de 2015, eram equivalentes a 68% do PIB, representando em 2017 55% do PIB. Actualmente, o sistema financeiro consiste em 30 bancos autorizados, 27 empresas de seguro, 5 empresas de gestão de fundos de pensão, 46 sociedades de micro-crédito autorizadas, e 82 casas de câmbio autorizadas.

O grande número de bancos no mercado resultou numa maior concorrência, mas o sector continua a ter muita concentração, com os cinco maiores bancos a deter dois-terços dos activos totais. Embora seja alto, o actual nível de concentração representa uma redução em relação a 2012, quando os cinco maiores bancos controlavam três-quartos dos activos. A quota de mercado dos depósitos e empréstimos dos cinco maiores bancos segue as mesmas tendências que os activos: 69% do total de depósitos e 64% do total do crédito.

O quadro regulador do sistema financeiro confere autoridade ao Banco Central (Banco Nacional de Angola — BNA) de supervisão das instituições bancárias e de crédito, enquanto duas entidades autónomas subordinadas ao MINFIN regulam o mercado de capitais e os sectores dos seguros e das pensões. O BNA detém a responsabilidade de supervisão de todas as instituições bancárias e das instituições financeiras de crédito não-bancárias (como as instituições de micro-finanças, cooperativas registadas, e empresas de locação financeira). A Comissão do Mercado de Capitais (CMC) regula o mercado de capitais. A ARSEG (Agência Reguladora de Supervisão de Seguros) regula os sectores dos seguros e pensões. Tanto a CMC como a ARSEG se subordinam ao Ministro das Finanças, mas possuem uma estrutura e um Conselho de Administração autónomos.

O sistema financeiro angolano encontra-se exposto a diversos factores conectados com a grande dependência económica em relação ao petróleo e as ligações com bancos portugueses, o que é agravado pela grande percentagem de instituições financeiras estatais ligadas ao Estado com notáveis participações cruzadas. Estas vulnerabilidades vieram à tona durante este período. Em 2014, a queda de um banco em Portugal levou à insolvência da sua subsidiária em Angola, que na altura estava entre os cinco maiores bancos do país. Como será descrito nas secções subsequentes, o sistema bancário angolano está exposto à economia do petróleo através de efeitos directos e indirectos, e o actual choque dos preços das matérias-primas está a resultar na deterioração dos indicadores da solidez financeira. O Sector Bancário encontra-se concentrado, pois os cinco maiores bancos detêm 66% dos activos do sector; o crescimento do crédito tem-se concentrado em sectores como a imobiliária, o crédito ao consumo, e o comércio, limitando o papel do sistema financeiro na diversificação e mitigação da exposição aos choques cíclicos. O Estado tem um importante papel a jogar no Sector Bancário, como proprietário de três bancos, incluindo um dos cinco maiores, e através da SONANGOL, que possui participações significativas em seis bancos. O papel de vulto

¹ O Executivo já deu a conhecer a sua visão geral e afirmou o seu compromisso para com a diversificação da economia no seu Plano Desenvolvimento Nacional para 2018-2022.

hoje desempenhado pela SONANGOL no Sector Bancário comporta riscos sistémicos para o sistema financeiro. Com efeito, embora haja indicações de que a SONANGOL esteja a planear proceder ao desinvestimento dos sectores não petrolíferos, incluindo dos bancos, o desinvestimento das áreas não petrolíferas é gradual. Entretanto, a SONANGOL poderá assistir ao declínio da rentabilidade dos seus activos do Sector Bancário por causa do aumento do crédito mal parado e do declínio da sua posição de capital.

Desde o Programa de Avaliação do Sistema Financeiro do Banco Mundial e do FMI de 2012 (FSA), as autoridades implementaram diversas medidas visando fortalecer a supervisão e estabilidade geral do sistema financeiro; no entanto, a agenda da reforma com vista a assegurar a estabilidade financeira permanece ampla e por finalizar. O BNA empreendeu esforços significativos com vista a aprimorar a sua acção de supervisão nos últimos anos. As autoridades adoptaram medidas importantes para fortalecer a sua supervisão do sistema bancário, tendo trabalhado na actualização do quadro regulamentar e na criação das condições para uma abordagem de supervisão mais baseada no risco. Uma nova Lei das Instituições Financeiras (LIF), aprovada em 2015, que estipula as bases para a resolução de crises bancárias, faz alusão à criação do Esquema de Garantia dos Depósitos, e preconiza a criação de um Conselho de Estabilidade Financeira. Porém, persistem lacunas regulamentares e operacionais, assim como estrangimentos de capacidade para a implementação plena da visão descrita no novo quadro jurídico e para assegurar que as autoridades tenham as atribuições, ferramentas, competências e informações para a supervisão adequada do sistema, e tenham garantia da resiliência e mitigação contra as crises. A crise das matérias-primas que se regista e o impacto sobre o sistema bancário sublinharam a importância de um maior fortalecimento do quadro e da prática da supervisão, monitorização e resolução de crises bancárias.

Apesar do recente crescimento rápido do sistema financeiro, com destaque para o Sector Bancário, o acesso ao financiamento em Angola continua a apresentar índices baixos, havendo enormes disparidades entre as regiões, tipos de negócio e género. O crédito privado como percentagem do PIB registou um aumento acentuado em consonância com o número de bancos que operam no país, embora tenha ocorrido uma desaceleração desde 2015. O crédito ao sector privado representa cerca de 18% do PIB de 2017 contra 23,91% em 2016. Embora o crédito privado tenha aumentado marcadamente em Angola, continua abaixo da média da África Subsaariana, e do rácio da África do Sul. A despeito da rápida expansão da cobertura do sector bancário, a percentagem de adultos com uma conta numa instituição financeira permanece abaixo dos 30%. Adicionalmente, Luanda, onde reside 27% da população, era responsável por 90% de todo o crédito, e 95% de todos os depósitos no País. Somente 18,8% dos adultos a viver nas zonas rurais tinha acesso a

uma conta; 22,3% das pessoas com acesso a conta eram mulheres, comparativamente a 36% dos homens — uma das discrepâncias mais acentuadas na África Subsaariana. Por último, o Relatório sobre a Competitividade Global de 2014-2015 colocou Angola na posição 143 de 144 relativamente à disponibilidade de financiamento para as empresas.

No decurso dos últimos cinco anos, as autoridades iniciaram uma série de programas ambiciosos que se destinam a promover o acesso ao financiamento por parte das Pequenas e Médias Empresas (PME) e da população em geral; todavia, mais trabalho é necessário para transformar a situação da inclusão financeira. Os esforços governamentais incluem: o lançamento de campanhas de poupança e de educação; melhorias na defesa do consumidor; reestruturação do Banco de Desenvolvimento de Angola; regimes de financiamento que concedam linhas de crédito e garantias a pequenas empresas, que pretendam estimular a diversificação, assim como a formação e o desenvolvimento de competências dos empreendedores e melhorias no ambiente de negócios, no sistema de pagamentos e infra-estrutura de crédito. Todavia, há a necessidade de continuidade e aprofundamento destas reformas e de desenvolvimento da capacidade para a sua efectiva implementação, assegurando que os programas do Governo estejam num bom caminho, orientados para o mercado, com o incremento das parcerias com as instituições financeiras e com o sector privado, tendo em vista a introdução de novos produtos, serviços e modos da sua oferta. Os desenvolvimentos económicos recentes e as resultantes medidas políticas dificultaram ainda mais o acesso ao financiamento por parte do sector privado, havendo restrições de divisas e cortes nas despesas do Governo, o que afectou gravemente as operações das empresas locais.

A Área dos Seguros, Pensões e do Mercado de Capitais permanece uma pequena percentagem do sistema financeiro e as autoridades têm um grande interesse na diversificação do sistema financeiro para apoiar o crescimento económico e promover fontes de financiamento novas e a longo prazo. Os principais valores mobiliários oferecidos e transaccionados presentemente no mercado são os títulos de dívida pública. Actualmente, existe apenas uma plataforma para o Mercado de Obrigações do Tesouro gerido pelo BNA. A previsão era da entrada em funcionamento do Mercado de Títulos em 2016. Com um volume de prémios de cerca de USD 850 milhões em 2015 e com 24 seguradoras licenciadas, Angola foi o quarto maior mercado de seguros da África Subsaariana. Embora em relação ao prémio per capita esteja apenas atrás da África do Sul, dada a dimensão da sua economia, isso significa que o prémio como percentagem do PIB («penetração do PIB») é inferior a 1% (comparativamente a 3,4% no Quénia), embora se tenha registado um ligeiro aumento nos últimos dias. O Sector das Pensões permanece pequeno, mas tem vindo a crescer, contando agora com um total de cinco empresas de gestão de fundos de pensão e activos de pensões de aproximadamente USD 564

milhões em 2017, representando 1,09% do PIB. Nos últimos anos, as autoridades adoptaram um quadro jurídico e regulador mais robusto e desenvolveram a capacidade de supervisão para o Sector do Mercado de Capitais e para o Sector dos Seguros/Pensões. Têm igualmente vindo a explorar activamente, tanto a nível interno como internacional, formas de trazer novos actores para este espaço.

B. Impacto dos Desenvolvimentos Recentes ao Nível Macro no Sistema Financeiro

A estabilidade macroeconómica é um pré-requisito para o desenvolvimento do sistema financeiro. Os desenvolvimentos recentes no sector foram determinados pelas mudanças do ambiente macro dos últimos anos e pelas vulnerabilidades do sistema bancário.

Especificamente, a baixa dos preços do petróleo e a desaceleração geral da actividade económica estão a afectar as finanças do Governo e ocasionaram a subida dos empréstimos internos para colmatar os défices resultantes. Em termos mais gerais, verificou-se a contracção da actividade económica e a redução do crescimento do PIB para 2,8% em 2015, e para 0,1% em 2016, tendo-se verificado um a ligeira recuperação de 1,1% em 2017.

A inflação aumentou significativamente em relação ao nível historicamente mais baixo de 6,9%, em Junho de 2014, tendo duplicado para 14,3% em 2015, atingido 41,95% em Dezembro de 2016 e 24,85% em Dezembro de 2017. O principal factor causador da inflação tem sido a desvalorização cambial (oficial e do mercado paralelo), os aumentos dos impostos e a redução dos subsídios dos combustíveis e serviços públicos. A desvalorização cambial teve um efeito directo nos preços, dado que a maior parte dos produtos são importados. O FMI estima a repercussão cambial em 0,34, o que significa que uma depreciação nominal de 1% aumenta o Índice do Preço ao Consumidor (IPC) em 0,34%.

O ambiente inflacionário elevado representa um grande desafio para a rentabilidade, estabilidade e intermediação no sistema financeiro. O crédito registava um declínio numa base negativa real (18,3%) em Setembro de 2016, com a inflação a ultrapassar o crescimento nominal do crédito (14%). Os bancos têm menor predisposição para conceder empréstimos nesses ambientes, com o empréstimo do sector privado (em termos reais) a baixar durante sete meses consecutivos até Setembro de 2016. A desaceleração do crédito pode também ter impacto na capacidade de as empresas se refinanciarem e reforçarem o ciclo de crescentes perdas dos bancos por causa do crédito mal parado, que subiu de 8,6 para 15,2, entre 2010 e Setembro de 2016. O aumento do crédito mal parado tem implicações significativas para a estabilidade financeira.

A exposição dos bancos ao Sector do Petróleo é elevada e surge através de diversos canais, com importantes efeitos colaterais. Estes incluem:

- a) Os preços baixos do petróleo resultam em atrasos nos pagamentos do Governo aos fornecedores, uma vez que as receitas do petróleo representavam 47%

de todas as receitas em 2016, projectando-se que se situem em cerca de 52% em 2017. Isto provoca problemas de liquidez ao nível dos fornecedores do Governo e aumenta os casos de crédito mal parado no seio dessas empresas;

- b) Os preços baixos do petróleo forçam o Governo a cortar substancialmente os projectos de investimentos públicos, o que aumenta os incidentes de incumprimento em relação aos empréstimos no Sector da Construção;
- c) Os cortes nas despesas por parte das petrolíferas e do Governo aumentam os casos de incumprimento relativamente aos empréstimos das famílias, pois o Governo e as petrolíferas empregam um número significativo da força de trabalho;
- d) Os preços baixos do petróleo tendem a aumentar a rendibilidade das obrigações do Governo, reflectindo as necessidades de financiamento acrescidas por parte do Governo, o que pode resultar em perdas de capital na carteira dos bancos;
- e) Os preços baixos do petróleo aumentam a pressão de depreciação sobre o Kwanza, à medida que se toma limitada a disponibilidade de divisas. Com o enfraquecimento do Kwanza, alguns mutuários com empréstimos nessa moeda enfrentarão dificuldades em reembolsar os empréstimos em dólares, particularmente quando não possuem receitas nessa moeda. As falhas nas amortizações dos empréstimos poderão resultar em perdas de capital;
- f) Com o abrandamento do crescimento económico, na sequência da queda dos preços do petróleo, os bancos estão a tomar mais criteriosos os seus requisitos para a concessão de crédito, o que pode retardar, por conseguinte, a recuperação.

O crédito mal parado no Sector Bancário tem vindo a agravar-se, mas continua ainda concentrado, principalmente, num problema de legado da banca e dos bancos estatais. Os cinco maiores bancos eram responsáveis por 88% do crédito mal parado no sistema em Setembro de 2015, todavia, existe uma variação significativa do crédito mal parado e as provisões ao nível dos cinco maiores bancos, com o Banco Económico (que sucedeu o BESA) e o Banco de Poupança e Crédito (bancos estatais), representando 82% do crédito mal-parado dos cinco maiores bancos e 72% do total do crédito mal parado do sistema. Quando são acrescentados os créditos mal-parado dos outros dois bancos estatais ao crédito mal parado do BE e do BPC, estes representam cerca de 75% do crédito mal parado do sistema. Adicionalmente, a provisão do sistema é relativamente alta, situando-se em 96%, e, exceptuando o BE e o BPC, os restantes três maiores bancos têm mais de 100% de provisão para o seu crédito

mal parado. Isso proporciona alguma resiliência, embora, ao mesmo tempo, o crédito mal parado do sistema possa continuar a aumentar por causa dos recentes desenvolvimentos ao nível macro. Os dados mais actualizados dão conta que os cinco maiores bancos detinham 95% do crédito mal parado em Dezembro de 2017. Adicionalmente, o sistema financeiro angolano está a deparar-se com a perda da Relação de Correspondência Bancária (RCB) em USD, o que pode comprometer a capacidade de o sistema financeiro servir de suporte à economia. Os factores que determinaram a retirada da RCB em Angola são múltiplos e estão interligados. Estes incluem as percepções gerais de risco jurisdicional, lacunas no quadro jurídico angolano de combate ao branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo (AML/CFT) (incluindo um nível de fraco cumprimento da Lei de AML/CFT pelo sector privado, debilidades no controlo e ausência da supervisão baseada no risco), e a redução do apetite pelo risco por parte dos bancos globais. As questões relacionadas com a percepção de que Angola é um país com mecanismos débeis de governação e de combate à corrupção acentuaram o perfil do país como uma jurisdição de alto risco. A contínua e, em alguns casos, crescente concentração da participação accionária nos principais bancos de Pessoas Politicamente Expostas (PPE) do País também poderá contribuir para a percepção de risco acentuado por parte dos bancos globais em relação a Angola. Isso, conjugado com a reavaliação comercial das linhas de negócios pelos bancos globais e as preocupações específicas em torno do fraco crescimento e vulnerabilidades do sistema financeiro, pode também explicar a hesitação dos bancos globais em lidarem directamente com os bancos angolanos.

C. Pilares Estratégicos, Objectivos e Acções de Elevada Prioridade

Para cumprimento do seu mandato global atinente a um sistema financeiro resiliente, inclusivo e diversificado, as políticas e acções necessárias para a implementação do Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro encontram-se organizadas em quatro pilares complementares que se reforçam mutuamente, como se segue:

1. Manutenção da estabilidade do sistema financeiro: Fortalecer a supervisão e regulamentação do sistema financeiro; promover a resolução de crises bancárias, a preparação para as crises, a planificação de contingência, e o Combate ao Branqueamento de Capitais/Combate ao Financiamento do Terrorismo (AML/CFT); fomentar a concepção e criação de redes de segurança financeira (RSF) e sistemas informáticos, essenciais para a estabilidade do sector.
2. Melhoria da inclusão financeira: Adoptar reformas que alarguem o quadro das garantias bancárias e das infra-estruturas de crédito; fortalecer os sistemas de pagamento e promover os pagamen-

tos a retalho; melhorar a cobertura, governação e monitorização das iniciativas de acesso ao financiamento.

3. Promoção do desenvolvimento do mercado de capitais: Promover o desenvolvimento do mercado de capitais com um enfoque inicial nas Obrigações do Tesouro, passando para o mercado de títulos corporativos e, eventualmente, de acções.
4. Desenvolvimento dos sectores de seguro e pensões: Desenvolver o leque e a cobertura dos produtos de seguro e expandir a cobertura das pensões no país, ao mesmo tempo que se instituem quadros regulamentares e de governação para estes sectores.

A tabela que se segue apresenta os Objectivos Estratégicos de cada Pilar.

Objectivos Estratégicos dos Pilares

Pilar I: Estabilidade Financeira
Processo/quadro para a supervisão baseada no risco implementado.
Mecanismo de Credor de Último Recurso a funcionar de acordo com as boas práticas e padrões internacionais.
Mecanismo de resolução de crises bancárias instituído de acordo com as boas práticas e padrões internacionais.
Sistema de Seguro dos Depósitos criado de acordo com os padrões internacionais.
Sistema de AML/CFT a funcionar de acordo com os padrões internacionais.
Pilar II: Inclusão Financeira
Sistemas de Pagamento Fortalecidos e Promoção dos Pagamentos a Retalho para a Inclusão Financeira.
Expansão e melhoramento da Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) existente e transição para uma CIRC envolvendo o sector público e o sector privado.
Criado o quadro jurídico para o Regime de Garantia das Transacções e Registo Electrónico de Bens Mobiliários.
Criado o Quadro Jurídico para a Insolvência e Direitos dos Credores.
Programa do Governo de financiamento das PME a operar numa base sustentável.
Bancos estatais a operar numa base corporativa sã, em cumprimento do seu mandato.
Expandido o acesso às micro-finanças.
Novos produtos financeiros introduzidos no mercado (locação/factoring/recibos de amazém).
Melhorado o ambiente regulador para as micro, pequenas e médias empresas (MPME).
Fortalecida a Defesa do Consumidor e melhorada a Educação Financeira.
Pilar III: Mercados de capitais
Desenvolvida e implementada a estratégia da dívida a médio prazo.
Desenvolvido o mercado monetário e criado um mercado primário eficiente.
Actualização do quadro jurídico e regulamentar.
Alargada a base dos investidores.
Criado o mercado secundário.
Criado um quadro fiscal eficiente para os produtos do mercado de capitais.
Desenvolvido o mercado de acções.
Criada uma estrutura adequada de compensação e liquidação.
Pilar IV: Seguro e Fundo de Pensões
Regulamento do seguro consistente com os Princípios Fundamentais do Seguro.
Fortalecida a supervisão de seguros.

Alargado o acesso ao seguro.
Criada a academia de seguro e pensões.
Fortalecido o seguro automóvel de responsabilidade civil.
Introduzidos produtos de seguro agrícola.
Actualizado o quadro jurídico e regulamentar para as pensões.
Tributação eficiente para a área das pensões.
Sensibilização do público e organização da indústria através da criação de uma associação da área das pensões.

Um Plano de Acção com cronograma e sequenciado detalha as medidas específicas a serem realizadas para alcançar cada um destes objectivos.

O Plano de Acção contido no Anexo I apresenta as medidas específicas, o horizonte temporal, e a agência ou agências responsáveis pelo desenvolvimento e implementação das medidas de reforma.

Com vista a estabilizar o sistema financeiro e acautelar a sua recente deterioração, as que se seguem são as medidas de elevada prioridade, que deveriam ficar concluídas em 2018, conforme previsto no Plano de Acção:

Concluir a Recapitalização dos Bancos Estatais e implementar Planos de Acção para resolver os seus créditos mal parados;

Concluir e implementar os Planos de Acção de Análise da Qualidade dos Activos relativamente ao sector bancário, com vista a fortalecer a qualidade dos activos de todos os bancos;

Desenvolver na íntegra o quadro para a Supervisão Baseada no Risco e para a Adopção de Medidas Correctivas, com vista a identificar e proactivamente eliminar as suas vulnerabilidades;

Desenvolver na íntegra o quadro para a Resolução de Crises Bancárias e para o Fundo de Garantia de Depósitos;

Realizar uma Avaliação Nacional do Risco para a implementação do quadro do regime de AML/CFT baseado no risco (o que também contribuiria para lidar com a questão da perda da Relação de Correspondência Bancária);

Desenvolver a Estratégia a Médio Prazo para a Dívida e publicar o Plano Anual de Contracção de Empréstimos Internos como um primeiro passo para promover a transparência e preços competitivos para a Dívida Pública.

Enquanto, por um lado, há urgência particular na adopção destas medidas, com vista a salvaguardar a estabilidade do sistema, por outro, é importante continuar a trabalhar em paralelo com outros pilares contidos no Plano de Acção. As medidas de promoção da inclusão financeira permanecem vitais para o sector, por contribuírem não somente para a diversificação da economia, mas também para inverter o seu actual abrandamento, pelo que se toma crítico assegurar que o crédito continue a fluir para o sector privado nesta altura e que os elementos constituintes do sistema (mercados de capitais, seguros e pensões) continuem a ser desenvolvidos.

Com efeito, embora a Projecto seja apresentada, juntamente com os diferentes pilares, em temas organizados, é importante sublinhar que os pilares têm relação entre si e se reforçam mutuamente. A estabilidade financeira é essencial para a promoção da inclusão financeira, pois só as instituições que funcionem devidamente e com sistemas de gestão do risco robustos estariam em condições de prestar serviços financeiros de forma sustentável aos grupos populacionais outrora excluídos. Por outro lado, as Redes de Segurança Financeira (RSF), como os regimes de garantia dos depósitos, podem jogar um papel importante no sentido de encorajar mais poupanças no sistema formal. De igual modo, o desenvolvimento do mercado de capitais proporcionaria o acesso ao financiamento a longo prazo e novas fontes de financiamento para as empresas, assim como oportunidades de investimento e de poupança para particulares; o desenvolvimento do mercado de capitais serviria também como veículo para o investimento dos seguros e dos fundos de pensões. Adicionalmente, o desenvolvimento do Sector de Seguros contribui para a inclusão financeira, através da expansão do acesso aos serviços de seguro pela população em geral, assim como ao microseguro para os segmentos de baixa renda, e ao seguro agrícola, que, em muitos casos, é essencial para a promoção do acesso ao financiamento para as actividades agrícolas. Por último, as iniciativas como a Defesa do Consumidor e Educação Financeira são aspectos transversais e abarcam todos os subsectores, nomeadamente a banca, micro-finanças, seguro, pensões e o mercado de capitais. O Projecto vai procurar ilustrar estas ligações entre os pilares tanto quanto possível, pois o objectivo é ter uma abordagem holística para o desenvolvimento do sistema financeiro no nosso país, juntando intervenientes do Governo, assim como do sector privado e do sistema financeiro.

D. Quadro da Implementação do PDSF

A gestão da implementação do Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro será uma tarefa complexa e com desafios, que vai exigir uma coordenação forte e harmoniosa das actividades a serem executadas por um grande número de instituições governamentais e não-governamentais. Com efeito, muitas das reformas incluídas no Projecto já estão em curso, e o importante é assegurar a sua implementação eficaz. O que é necessário é uma estrutura de supervisão e de fiscalização robusta. Também se deve prestar atenção à formação e capacitação para a implementação eficaz das reformas. Um elemento adicional e integrante deste processo é o diálogo e a interacção contínua com as instituições financeiras que, em última análise, terão a missão de disseminação, beneficiando também das reformas propostas. As entidades governamentais responsáveis pela implementação do Projecto devem apropriar-se deste, assegurando, assim, o êxito da sua implementação.

O Conselho Nacional de Estabilidade Financeira (CNEF) será o órgão responsável pela implementação e supervisão geral do PDSF. Considerando a dimensão multifacetada e

multianual do processo de implementação do Projecto, o recentemente criado Conselho Nacional de Estabilidade Financeira actuará como o órgão responsável pela implementação e supervisão geral do Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro. Este Conselho foi criado nos termos da recente Lei das Instituições Financeiras (LIF), e começou a reunir-se em Junho de 2016. O Conselho Nacional de Estabilidade Financeira integra os seguintes membros permanentes: o Ministro das Finanças, como coordenador; o Governador do Banco Nacional de Angola (BNA), como coordenador adjunto; os Presidentes da CMC e da ARSEG. Embora o mandato do Conselho, segundo o estipulado na lei, incida sobre matérias relacionadas com a Estabilidade Financeira, o Ministro das Finanças, fazendo uso das atribuições conferidas pela lei ao Ministério, alargará o mandato do Conselho para incluir a supervisão do Projecto de Desenvolvimento do Sistema Financeiro. Adicionalmente, o Ministro convidará representantes de outros Ministérios, bem como representantes do sistema financeiro e do sector privado, a participar nas reuniões do Conselho, em função dos assuntos a serem tratados.

O Comité Técnico Consultivo (CTC) constituído pelos membros da Comissão Técnica Permanente do CNEF, mais os organismos que representam os operadores do sistema financeiro (além de outras entidades convidadas) providencia ao CNEF subsídios e aconselhamento técnico dos intervenientes ligados ao PDSF.

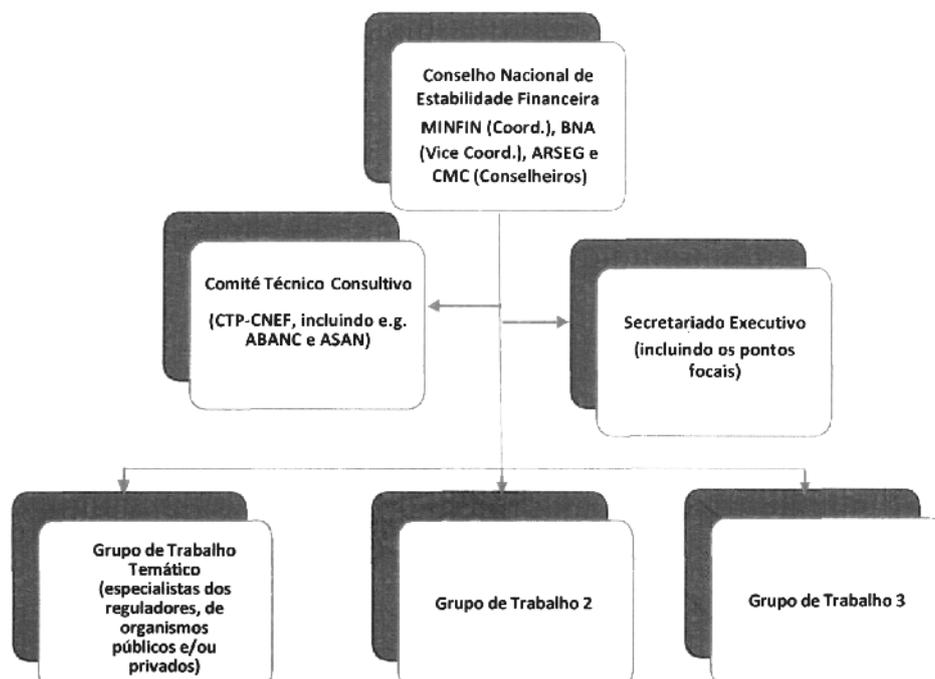
O Secretariado Executivo do CNEF (SE-CNEF) é o responsável pela coordenação e o acompanhamento da implementação do PDSF. São nomeados por Despacho do

Ministro das Finanças pontos focais permanentes provenientes dos órgãos reguladores (ARSEG, BNA e CMC) para integrarem o secretariado do PDSF. No âmbito do acompanhamento do PDSF, as principais funções do SE-CNEF são: (i) Coordenar todas as actividades realizadas e relacionadas com a implementação do PDSF; (ii) Levar a cabo as actividades de licitação e de gestão financeira dos projectos do PDSF, financiados através de fundos colocados sob a gestão do SE-CNEF, de fundos bilaterais e de fundos comuns; (iii) Actuar como secretariado do CNEF e do CTC; (iv) Realizar a monitorização e avaliação do progresso, rumo à materialização dos propósitos do PDSF, assim como de projectos e actividades específicas de implementação do PDSF; (v) propor à coordenação do CNEF a criação e formalização de grupos de trabalho temáticos e, proceder a sua monitorização; e (vi) Elaborar projectos de relatórios de actividades bianuais de monitorização e avaliação para apreciação do CNEF.

Grupos de Trabalho Temáticos serão criados em tomo de tópicos específicos quando necessário (como projectos legislativos, serviços financeiros digitais, financiamento da agricultura e financiamento das PME). Estes grupos seriam encarregados de realizar actividades específicas com prazos e, nesse sentido, não se prevê que sejam entidades permanentes na estrutura do Secretariado do PDSF. Os Grupos de Trabalho Temáticos são constituídos por quadros especializados dos Órgãos Reguladores, assim como de outros organismos públicos e do sector privado, sempre que solicitados.

A Figura 1 apresenta o Organograma da Estrutura de Governação para o Projecto.

Figura 1 apresenta o Organograma da Estrutura de Governação



O Projecto é apresentado detalhadamente no presente documento, em torno dos quatro pilares que retractam a situação actual, seguindo-se a descrição das reformas/ini-
ciativas recentes, concluindo com a indicação das principais

acções a serem realizadas. O anexo inclui a matriz do Plano de Acção Estratégico para 5 anos.

Após a sua aprovação pelo Governo, o Projecto torna-se um documento público e será divulgado num seminário formal de lançamento.

ANEXO

Matriz do Plano de Acção Estratégico Detalhado para 2018-2022

#	Ação	Prioridade ²	Ano	Responsabilidade
1. Pilar da Estabilidade Financeira				
A. Implementação do Processo/Quadro da Supervisão Baseada no Risco				
A1	Lançamento e implementação plena do novo manual de supervisão	CP	2018	BNA
A2	Lançamento e implementação plena do novo manual de licenciamento	CP	2018	BNA
A3	Desenvolvimento de políticas e procedimentos para acções correctivas imediatas		2018	BNA
A4	Emissão de regulamentos, desenvolvimento de procedimentos e actualização dos manuais de supervisão para a supervisão consolidada	CP-MP	2018-2019	BNA
A5	Conclusão da recapitalização de bancos estatais e implementação dos planos de acção para resolver os seus créditos mal parados	CP	2018	MINFIN, BNA, BDC, BPC, BCI
A6	Implementação de planos de acção sobre AQR para reforçar a qualidade dos activos de todos os bancos	CP-MP	2018-2019	BNA, Bancos
A7	Revisão e melhoria da análise sistemática actual para o sistema financeiro e condução de testes de esforço	CP-MP	2018-2019	BNA
A8	A nova base de dados da supervisão deve estar totalmente funcional	CP-MP	2018-2019	BNA
A9	Aplicação da regulamentação para alinhar as práticas de contabilidade e de relato financeiro com o IFRS	CP-MP	2018-2019	BNA
A10	Revisão e actualização da regulamentação de supervisão bancária	MP	2018-2019	BNA
A11	Contratação de novos funcionários para a supervisão e regulamentação bancária	CP-MP	2018-2019	BNA
A12	Conclusão da criação da academia de supervisão	MP	2018	BNA
B. Esquema de LOLR a Funcionar de Acordo com as Boas Práticas e Padrões Internacionais				
B1	Elaborar o desenho técnico	CP	2018	MINFIN/BNA
B2	Rever e alterar os regulamentos para seguir as boas práticas	CP-MP	2018-2019	MINFIN/BNA
B3	Elaborar e aprovar procedimentos e ferramentas operacionais	CP-MP	2018-2019	MINFIN/BNA
B4	Formação e simulação	MP	2018	MINFIN/BNA
C. Regime de Resolução de Crises Bancárias Desenvolvido de Acordo com as Boas Práticas e Padrões Internacionais				
C1	Elaborar o desenho técnico	CP	2018	BNA
C2	Elaborar e aprovar o Decreto Presidencial	MP	2018	CM
C3	Elaborar regulamentos para seguir as boas práticas	MP	2018	MINFIN, BNA
C4	Elaborar e aprovar procedimentos e ferramentas operacionais	MP	2018-2019	BNA
C5	Formação e simulação	MP	2019	MINFIN, BNA
D. Regime de Seguro dos Depósitos Desenvolvido de Acordo com os Padrões Internacionais				
D1	Emendar e aprovar o Decreto Presidencial	CP	2018	CM
D2	Elaborar regulamentos para seguir as boas práticas	CP-MP	2018-2019	MINFIN, BNA
D3	Elaborar e aprovar procedimentos e ferramentas operacionais	MP	2018	BNA
D4	Criar e operacionalizar o Fundo	MP	2018-2019	MINFIN, BNA
D5	Formação e simulação	MP-LP	2018-2020	MINFIN, BNA
E. Regime de AML/CFT a Funcionar de Acordo com os Padrões Internacionais				
E1	Realizar avaliações nacionais do risco para determinar o ponto de situação actual	CP	2018	UIF
E2	Designar as autoridades ou mecanismos encarregados de elaborar a estratégia de AML/CFT para a monitorização da sua implementação	CP	2018	Comité de Supervisão e UIF
E3	Identificar medidas de mitigação dos riscos identificados como parte da NRA	CP-MP	2018-2019	Comité de Supervisão e UIF, todos as partes interessadas em AML/CFT

² CP: Curto Prazo; MP: Médio Prazo; LP: Longo Prazo.

#	Acção	Prioridade ²	Ano	Responsabilidade
E4	Com base na NRA, elaborar e aprovar as alterações ao quadro regulamentar e jurídico para implementar medidas preventivas de AML/CFT com base no risco e cumprir com as recomendações revistas do FATF	CP-MP	2018-2020	Comité de Supervisão, MIN-JDH, UIF e outras partes interessadas
E5	Realizar actividades de sensibilização para sectores de alto risco e elaborar e aprovar directrizes sobre AML/CFT	CP-MP	2018-2020	UIF/outras órgãos de regulamentação/supervisão das entidades de reporte de alto risco
E6	Preparar as ferramentas de supervisão para o AML/CFT, metodologias e formação para os inspectores	CP-MP	2018-2020	Entidades de supervisão e fiscalização das entidades sujeitas
E7	Definir o âmbito e planeamento das actividades de supervisão de acordo com uma abordagem baseada no risco	CP-MP	2018-2020	Entidades de supervisão e fiscalização das entidades sujeitas
E8	Redigir relatórios de tipologia do ML/FT pela UIF e apresentar feedback às entidades responsáveis sobre as tendências e contornos do ML/FT	CP-MP	2018-2020	UIF e entidades de supervisão e fiscalização
E9	Elaborar e propor a política de justiça criminal para os crimes de ML/FT e crimes que geram proventos	CP-MP	2018-2020	Comité de Supervisão e MINJDH
E10	Organizar formação para as entidades responsáveis pela aplicação da lei, pela instauração de processos judiciais e pelo julgamento dos crimes de ML, TF e outros crimes financeiros	CP-MP	2018-2019	Órgãos de aplicação da lei
E11	Criar unidades de crimes económicos e financeiros no âmbito do sector judiciário	CP-MP	2018-2020	Órgãos de aplicação da lei
E12	Propor mecanismos e procedimentos para a gestão de activos congelados e perdidos a favor do Estado e sistemas de rastreamento de casos	CP-MP	2018-2020	MINJDH
E13	Rever/operacionalizar o quadro jurídico de combate à corrupção, para cumprir com a Convenção da ONU contra a Corrupção	CP-MP	2018-2020	MINJDH e outras partes interessadas
E14	Operacionalizar o regime de Divulgação do Património dos Titulares de Cargos Públicos de Angola para facilitar a identificação das PEP	CP-MP	2018-2020	MINJDH e outras partes interessadas
II. Pilar da Inclusão Financeira				
A. Sistemas de Pagamento Fortalecidos				
A1	Actualizar a política e os regulamentos de supervisão aplicáveis às infra-estruturas dos mercados financeiros, em conformidade com os PFMI	CP-MP	2018-2019	BNA
A2	Desenvolver a supervisão dos instrumentos de pagamento, em particular com vista a garantir a sua segurança e eficiência, mas também a acessibilidade dos pontos de acesso (ATM e POS, em particular)	CP-MP	2018-2019	BNA
	Melhorar a capacidade da equipa de supervisão para executar de forma eficaz a supervisão	CP-MP	2018-2019	BNA
A3	Divulgar as políticas e regulamentos de fiscalização dos sistemas relevantes, incluindo os sistemas de pagamento a retalho e todos os sistemas de liquidação de valores mobiliários previstos	MP	2019-2020	BNA
A4	Capacitação para que as IMF sejam capazes de implementar os PFMI e auto-avaliação da conformidade com os PFMI pelas MFI relevantes, para melhorar os níveis de cumprimento na indústria	MP	2018-2020	Associações da Indústria
A5	Avaliar os sistemas em termos de conformidade com os PFMI	LP	2010-2022	BNA
B. Promoção de Pagamentos a Retalho para a Inclusão Financeira				
B1	Melhorar o Sistema de Pagamentos de Angola (SPA) para mobilizar todas as partes interessadas e lançamento de uma iniciativa estratégica para aumentar o acesso e utilização das contas bancárias	CP	2018	BNA
B2	O SPA iria adoptar um plano de três anos para aumentar substancialmente o acesso e uso de contas bancárias e de pagamentos electrónicos	CP	2018	BNA/NPC
B3	Identificar os obstáculos e elaborar propostas para os ultrapassar no que diz respeito à provisão e abertura de contas bancárias (do lado da procura e do lado da oferta) - deve ser feita a distinção entre os diferentes tipos de contas bancárias: baseadas em meios móveis, baseadas em cartões, baseadas na Internet, contas bancárias básicas	CP	2018	BNA/NPC
B4	Identificar e apresentar propostas para ultrapassar eventuais obstáculos no que diz respeito ao aumento da cobertura geográfica das ATM e POS, bem como o uso de agentes. Esta questão da interoperabilidade dos pontos de acesso também será examinada, em particular no que diz respeito aos pagamentos móveis	CP	2018	BNA/NPC
B5	Identificar as razões que explicam a prevalência de taxas elevadas para pagamentos electrónicos e propor mecanismos para limitar essas taxas	CP	2018	BNA/NPC
B6	Avaliar o nível de protecção dos utentes ao utilizarem instrumentos de pagamento electrónico	CP	2018	BNA/NPC
B7	Analisar as necessidades em termos de educação financeira, com um enfoque particular no uso dos instrumentos de pagamento	CP	2018	BNA/NPC
B8		CP	2018	BNA/NPC
B9	Em 2018 deve ser dada prioridade à expansão do acesso aos meios e instrumentos de pagamentos, em particular através da remoção de obstáculos, e deve incentivar-se a provisão de pagamentos móveis e definir-se um roteiro para a migração de todos os pagamentos do Governo para os canais electrónicos; isso exigiria a participação das administrações públicas relevantes	CP	2018	BNA/NPC

#	Acção	Prioridade ²	Ano	Responsabilidade
B10	Em 2018 deve ser dado enfoque à provisão de serviços de pagamento a custos razoáveis, expansão e interoperabilidade das várias canais/pontos de acesso e implementação do roteiro para a migração dos pagamentos do Governo para os canais electrónicos, incluindo os inovadores	MP	2018	BNA/NPC
B11	Em 2019 devem juntar-se todas as vertentes de trabalho e fazer-se ajustamentos, se necessário	MP	2019	BNA/NPC
B12	2020: ano de implementação, avaliação do plano de acção e acordo sobre os próximos passos	LP	2020	BNA/NPC
C. Ampliação e Actualização do CIRC Existente				
C1	Impor a submissão de relatórios completos de todas as entidades regulamentadas	CP	2018	BNA
C2	Incorporar dados sobre as MFI no registo de crédito	CP	2018	BNA
C3	Rever e emendar o quadro jurídico para incorporar «outras fontes de dados» que sejam muito importantes para o crescimento das PME	CP-MP	2018-2019	MINFIN/MINJDH/BNA
C4	Desenvolver a capacidade do BNA em termos de procedimentos e supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i> .	CP-MP	2018-2019	BNA
C5	Elaborar um manual de supervisão para a supervisão não-bancária	CP	2018	BNA
C6	Desenvolver a capacidade dos provedores de crédito relativamente ao uso de ferramentas de informação de crédito no ciclo de crédito para o crescimento das carteiras	CP-MP	2018-2019	BNA
D. Evolução para a CIRC de Parcerias Público-Privadas				
D1	Avaliar as opções de modelos híbridos, onde o papel do Registo Público (CIRC real) se concentra em actividades de regulamentação e supervisão. Enquanto agências privadas, são licenciadas para prestar serviços de informação de crédito aos fornecedores de crédito e consumidores, em consultas com os actores relevantes	MP	2018	BNA
D2	Conceber um modelo híbrido que seja apropriado	MP	2018	BNA
D3	Realizar um diagnóstico das leis e regulamentos existentes e identificar as áreas prioritárias para alterações: (1) considerar os ajustamentos que sejam necessários para a implementação do modelo híbrido e também para incorporar outras melhores práticas sobre a informação de crédito; (2) validar a Lei em função dos Princípios Gerais de Informação de Crédito, em particular nas disposições sobre «outras fontes de dados» a comunicar, e em função dos direitos dos consumidores, tais como consentimento e o direito de rever o relatório de crédito gratuitamente	MP	2018	BNA
D4	Na sequência de consultas com as partes relevantes a nível do Governo e intervenientes do sector privado (provedores de crédito regulamentados e não regulamentados), redigir as emendas ao actual quadro jurídico («Lei de Base das Instituições Financeiras» e o correspondente «Instrutivo de 20 de Outubro de 2010») ou considerar a elaboração de uma lei específica de informação sobre crédito	MP	2018	BNA
D5	Aprovação das emendas à legislação	MP-LP	2019-2020	CoM
D6	Realizar seminários e consultas com as partes interessadas	LP	2022	BNA
D7	Formação sobre o processo de selecção dos fornecedores: ênfase na capacidade técnica, serviços de valor acrescentado para corresponder às necessidades do sistema de informação de crédito em Angola em determinado momento		2022	BNA
D8	Transferência da operação de informações de crédito do Registo de Crédito para a Agência de Crédito Privada	LP	2022	BNA
D9	Segregação de funções: BNA como regulador vs agência de crédito privada como provedora de serviços sujeita a regulamentação	LP	2022	BNA
D10	Formação e capacitação para a supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i> das agências de crédito; seminários para os reguladores; elaboração de um manual de supervisão para o funcionamento das agências de crédito	LP	2022 e anos subsequentes	BNA
D11	Medir o impacto do sistema de informação de crédito: identificar áreas de melhoria e continuar a monitorizar, prestando assistência técnica quando necessário	LP	Pós-2022	BNA
E. Quadro Jurídico para Transacções Seguras				
E1	Diagnóstico para identificar as áreas jurídicas e institucionais que necessitam de melhorias	CP	2019	MINFIN/MINJDH/BNA
E2	Criar um grupo de trabalho envolvendo entidades públicas e privadas para contribuir para a elaboração da legislação	CP	2019	MINFIN/MINJDH/BNA
E3	Preparar o projecto de lei e as consultas	MP	2020	MINFIN/MINJDH/BNA
F. Registo Electrónico de Activos Móveis				
F1	Desenvolver a concepção administrativa e técnica do registo	MP	2019	MINJDH/BNA
F2	Desenvolver os requisitos e especificações da licitação para o registo	MP	2019	MINJDH/BNA
F3	Consultas e validação da concepção e das especificações para o registo junto das partes interessadas relevantes	MP	2019	MINJDH/BNA
F4	Iniciar o processo de sensibilização para os reguladores e provedores de crédito	MP	2019	MINJDH/BNA
F5	Promover os benefícios e usos do registo de garantias e também disseminar o conhecimento sobre o quadro jurídico	MP	2019	MINJDH/BNA
F6	Definir a instituição que vai hospedar o registo (consideração da CIRC para hospedar o registo do STCR, uma vez que faz a gestão do registo de crédito)	MP	2018-2019	MINJDH/BNA

#	Ação	Prioridade ²	Ano	Responsabilidade
F7	Adquirir o <i>software/hardware</i> ; seleccionar o fornecedor; instalar o registo, recrutar pessoal e equipar o registo; desenvolver o guião para o Manual do Usuário	MP	2018-2019	MINJDH/BNA
F8	Formação contínua para os utentes finais [instituições financeiras e outros provedores de crédito que vão introduzir os empréstimos para as PME através da garantia acrescida trazida para a transacção pelo colateral constituído por bens móveis (contas a receber, inventário, etc.)]	LP	2020-2022	MINJDH/BNA
F9	Identificar áreas de melhoria e continuar a acompanhar e prestar assistência técnica para aumentar o uso do registo, para se tornar um padrão	LP	Pós 2022	MINJDH/BNA
G. Quadro Jurídico para a Insolvência e Direitos dos Credores				
G1	Criar um comité directivo composto pelos principais reguladores e representantes do sector público para aconselhar a equipa do projecto e apresentar <i>feedback</i>	MP	2018-2019	MINFIN, MINJDH, BNA
G2	Realizar uma avaliação através da elaboração de um Relatório de Insolvência e Direitos dos Credores sobre as Normas e Códigos (ICR ROSC) que irá avaliar o regime de insolvência de Angola à luz das melhores práticas de referência, e ajudar o Governo a formular uma estratégia clara para as acções prioritárias no fortalecimento do ambiente global de crédito	MP	2018-2019	MINFIN, MINJDH, BNA
G3	Identificar as áreas adequadas para a reforma, tendo em conta as lições aprendidas de outros sistemas jurídicos, e das melhores práticas regionais e internacionais	MP	2018-2019	MINFIN, MINJDH, BNA
G4	Apresentar uma lista de opções de políticas destinadas a melhorar o funcionamento do sistema	MP	2018-2019	MINFIN, MINJDH, BNA
G5	Adoptar as emendas necessárias à legislação existente	MP	2018	CM
G6	Avaliar o regime regulamentar para os profissionais de insolvência, incluindo: os regulamentos que regem a conduta profissional; se existe uma entidade de supervisão e processo de monitorização, incluindo medidas disciplinares; Código de Conduta; critérios, qualificação e nomeação; requisitos de formação profissional contínua	MP	2018	MINJDH
G7	Levar a cabo programas de formação para as partes interessadas, em particular a formação judiciária, para entenderem as principais reformas e como implementar as práticas no terreno	MP	2018-2019	MINJDH
G8	Monitorizar a actividade e prestar assistência técnica para produzir melhorias quando necessário	LP	Post-2022	MINJDH
H. Programas do Governo de Financiamento às PME a Operar de Forma Sustentável				
H1	Avaliar o progresso da Angola Investe, incluindo as linhas de crédito, garantias parciais de crédito e capital de risco	CP	2018	MINEC, MINFIN, outros Ministérios
H2	Com base na avaliação, voltar a conceber a Angola Investe e fortalecer as parcerias com as instituições financeiras para que responda às necessidades actuais do sector privado e funcione na base do mercado e em moldes sustentáveis	MP	2018-2019	MINEC, MINFIN, outros Ministérios
H3	Lançamento do programa revisto da Angola Investe e realizar avaliações periódicas, pelo menos de três em três anos	MP-LP	2018-2022	MINEC, MINFIN, outros Ministérios
H4	Com base nessas avaliações, reformular tais programas para que operem na base do mercado e em moldes sustentáveis e realizar avaliações periódicas, pelo menos de três em três anos	MP-LP	2018-2022	MINEC, MINFIN, outros Ministérios
I. Os bancos Estatais Operam em Moldes Corporativos são, com Vista a Cumprir em com o seu Mandato				
I1	Com base na avaliação, voltar a conceber a Angola Investe e fortalecer as parcerias com as instituições financeiras para que responda às necessidades actuais do sector privado e funcione na base do mercado e em moldes sustentáveis	MP	2018-2019	MINFIN, BNA, BDC, BPC, BCI
I2	Implementar as estratégias acordadas dos bancos e realizar revisões periódicas do desempenho	MP-LP	2018-2020	MINFIN, BNA, BDC, BPC, BCI
J. Expandir o Acesso às Micro-Finanças				
J1	Levantar as restrições que actualmente impedem as instituições de micro-crédito de oferecerem produtos de poupança e outros produtos de micro-finanças	CP	2018-2019	BNA
J2	Avaliar os programas de micro-crédito governamentais existentes para a agricultura, juventude, professores e outros	CP	2018-2019	MINEC, MINFIN, Outros Ministérios
J3	Conforme necessário, reformular tais programas para que operem de maneira sustentável e atinjam os grupos-alvo e realizar avaliações periódicas	MP-LP	2018-2020	MINEC, MINFIN, Outros Ministérios
K. Novos Produtos Financeiros Introduzidos no Mercado (Locação Financeira/<i>Factoring</i> /Recibos de Armazém)				
K1	Realizar o estudo do mercado para a locação financeira para avaliar e compreender as razões do seu uso limitado	CP	2018-2019	BNA, MINJDH, MINEC.
K2	Com base na avaliação, proceder à revisão dos regulamentos sobre a locação financeira	CP	2018	BNA, MINJDH, MINEC.
K3	Preparar e implementar a estratégia de desenvolvimento do mercado de locação financeira	MP-LP	2018-2020	MINJDH, MINFIN, BNA
K4	Avaliar a procura de <i>factoring</i>	MP	2018	BNA
K5	Elaborar os regulamentos de <i>factoring</i>	MP	2019	BNA
K6	Avaliar a procura de recibos de armazém	CP	2018	BNA/MC/MA
K7	Desenvolver o quadro jurídico e os regulamentos para os recibos de armazém	MP	2018	CM, MJ
L. Melhoramento do Ambiente Regulamentar para as MPME				
L1	Expandir a presença dos Guihet Únicos nas regiões, simplificar a emissão de bilhetes de identidade e automatizar o processo de registo de empresas, permitindo o registo pela <i>Internet</i>	CP-MP	2018-2021	MINEC, outros Ministérios
L2	Formular e implementar um plano de acção para simplificar o processo de registo de propriedade das empresas	CP-MP	2018-2021	MINEC, outros Ministérios

#	Ação	Prioridade ²	Ano	Responsabilidade
L3	Realizar uma análise exaustiva do licenciamento das empresas e reduzir e simplificar os requisitos de licenciamento das empresas	MP-LP	2018-2020	MINEC, outros Ministérios
M. Defesa do Consumidor				
M1	Elaboração de uma estratégia de supervisão baseada no risco de conduta; Realizar uma análise jurídica e regulamentar da CPFL cobrindo o sector bancário, micro-finanças e o sistema financeiro não-bancário (seguros, pensões e mercado de capitais); Desenvolver um índice para monitorização da Qualidade dos Produtos e Serviços Bancários, que visa assegurar a monitorização do grau de satisfação dos clientes e da qualidade dos produtos e serviços bancários	CP	2018	BNA, ARSEG, CMC, MINFIN
M2	Elaborar um roteiro para implementação das mudanças necessárias	CP	2018	BNA, ARSEG, CMC, MINFIN
M3	Preparar e submeter alterações à legislação para aprovação pelo Conselho de Ministros (CM) ou pelo Parlamento, conforme apropriado	CP-MP	2018-2019	BNA, ARSEG, CMC, MINFIN
M4	Preparar regulamentos para aumentar a transparência (como a declaração dos principais factos, comparabilidade dos custos, divulgação dos preços totais) e mecanismos de recurso (atender às reclamações no âmbito da indústria e do regulador, incluindo a elaboração de respostas) para a defesa do consumidor	CP-MP	2018-2019	BNA, ARSEG, CMC, ABANC, ASAN
M5	Aprovar regulamentos e monitorizar o cumprimento por parte da indústria dos novos regulamentos de defesa do consumidor	MP-LP	2018-2021	BNA, ARSEG, CMC, ABANC, ASAN
M6	Conceber e implementar uma estratégia sustentável de sensibilização do consumidor para promover o uso e o aproveitamento das diferentes iniciativas (campanhas de poupança, registo do crédito, registo electrónico e prática da insolvência)	CP	2018- 2021	BNA, ARSEG, CMC
M7	Validar ou ajustar a estratégia de sensibilização dos consumidores e implementar as actividades acordadas	MP-LP	2018-2020	BNA, ARSEG, CMC
M8	Conceber e implementar um inquérito sobre a capacidade e inclusão	CP	2018-2019	BNA, INE
M9	Relatório do inquérito e recomendações, determinação da linha de base	MP	2018	BNA, INE
M10	Incorporar questões sobre CPFL no inquérito nacional regular aos agregados familiares para obter actualizações periódicas sobre o progresso e áreas para melhorias adicionais	MP-LP	2018-2022	BNA, INE
N. Educação Financeira				
N1	Criar o Conselho de Educação Financeira com os seus membros (indústria, instituições académicas, sociedade civil), termos de referência e mandato claro	CP	2018 -2019	BNA, ARSEG, CMC, ABANC, ASAN, MoE, MINFIN
N2	Desenvolver e implementar o Plano de Acção para a Educação Financeira	MP-LP	2018-2022	BNA, ARSEG, CMC, ABANC, ASAN, MoE, MINFIN
N3	Desenvolver um currículo mínimo sobre a educação financeira para as instituições financeiras aplicarem junto dos seus funcionários e consumidores	CP-MP	2018-2019	BNA, ARSEG, ASAN, ABANC
N4				
N5	Realizar campanhas de educação financeira, utilizando métodos de comunicação adequados para atingir as populações de baixa renda e as populações rurais	MP-LP	2018-2022	MINEC
N6	Introduzir conceitos básicos de educação financeira no sistema de ensino	LP	2022	MINEC
III. Pilar do Mercado de Capitais				
A. Estratégia da Dívida a Médio Prazo				
A1	Formular e publicar uma estratégia de gestão da dívida a médio prazo	CP	2018	MINFIN, BNA
A2	Implementar a estratégia de gestão da dívida a médio prazo	CP-MP	2018-2022	MINFIN, BNA
B. Desenvolvimento do Mercado Monetário				
B1	Desenvolvimento do mercado de recompra	CP-MP	2018-2020	BNA, MINFIN
B2	Determinação da taxa de referência do mercado monetário líquido	CP-MP	2018-2020	BNA
B3	Apoio ao desenvolvimento do mercado monetário interbancário	CP-MP	2018-2020	BNA
C. Mercado Primário Eficiente				
C1	Desenvolver a capacidade no Ministério das Finanças para a previsão e gestão de caixa adequada	CP	2018	MINFIN
C2	Desenvolver e publicar o plano de empréstimos anual	CP (anual)	2018-2022	MINFIN
C3	Publicar o calendário de leilões regulares	CP	2018	MINFIN
C4	Reduzir, tanto quanto possível, os mecanismos de emissão não-competitiva	CP-MP	2018-2020	MINFIN
C5	Adoptar gradualmente uma estrutura de emissão de referência definindo a magnitude pretendida, a frequência das emissões e o número de linhas nos segmentos de maturidades diferentes	CP-MP	2018-2019	MINFIN
C6	Análise e implementação de reaberturas e técnicas de gestão de passivos (recompras e troca de títulos) para apoiar a estratégia de referência e para gerir os riscos do refinanciamento	CP-MP	2018-2020	MINFIN
C7	Aumentar a previsibilidade e transparência dos leilões, por exemplo, através da observância das quantidades anunciadas de oferta de títulos	CP-MP	2018-2019	MINFIN

#	Acção	Prioridade ²	Ano	Responsabilidade
C8	Mapear as ineficiências e os custos de transacção, que poderiam ser reduzidos para estimular o lançamento de títulos corporativos	CP-MP	2018-2019	CMC
C9	Mapear os potenciais emissores (e.g. bancos, corporações e empresas estatais), e formular uma estratégia para estimular a emissão de obrigações	CP-MP	2018-2019	CMC
C10	Mapear as ineficiências e os custos de transacção dos diferentes mecanismos de colocação	MP-LP	2019-2020	MINFIN
D. Quadro Jurídico e Regulamentar				
D1	Rever o quadro regulamentar relativo a cada elemento: mercados monetários (por exemplo, o quadro para as operações de recompra); mercados primários: regulamento dos leilões dos títulos de dívida pública; regulamentos para os regimes de oferta das obrigações corporativas (oferta pública, colocações privadas e regimes híbridos); base de investidores (e.g. regulamentos sobre a política de investimento para investidores institucionais e controlo de capital para investidores estrangeiros)	CP	2018	MINFIN, CMC, BNA, ARSEG
E. Margar a Base de Investidores				
E1	Conceber uma estratégia profunda para diversificar a base de investidores para apoiar os diferentes segmentos dos mercados de capitais. A estratégia deve incluir uma análise do potencial de crescimento e participação de diferentes segmentos de investidores	CP-MP	2018-2020	MINFIN, CMC, BNA, ARSEG, BODIVA
E2	Promover reuniões sistemáticas e contactos com diferentes tipos de investidores para compreender melhor as suas necessidades e obter as suas posições (MINFIN, 2017-2020). Gradualmente, rever as restrições à participação dos investidores estrangeiros no mercado de obrigações nacional	CP-MP	2018-2021	MINFIN, CMC, BNA, ARSEG
E3	Permitir a entrada de investidores estrangeiros quando existirem as infra-estruturas do mercado, a capacidade institucional e as ferramentas para gerir a volatilidade do mercado. Nesse sentido, rever as restrições das contas de capital para a participação dos investidores estrangeiros no mercado de obrigações nacional e analisar possíveis mecanismos para lidar com as consequências de retiradas bruscas	CP-MP	2018-2021	MINFIN, BNA, CMC, ARSEG
F. Mercado Secundário				
F1	Analisar os possíveis benefícios e obrigações para incentivar os bancos a agir como intermediários ou agentes no mercado secundário e avaliar a capacidade necessária para gerir tal sistema de incentivos	CP-MP	2018-2019	MINFIN, BNA, BODIVA, CMC
F2	Continuar a implementar a arquitectura do mercado secundário de obrigações corporativas	MP-LP	2018-2021	BODIVA, CMC
F3	Examinar os mecanismos que poderiam ser apropriados no nosso contexto para melhorar a divulgação e informação sobre preços (por exemplo, fixação de preços, mercados de chamada)	MP-LP	2019-2020	MINFIN, BODIVA, CMC
G. Um Quadro Fiscal Eficiente para os Produtos do Mercado de Capitais				
G1	Avaliar o quadro fiscal para a dívida pública, dívida corporativa, bem como diferentes tipos de produtos de poupança, incluindo os procedimentos para a retenção de impostos e retornos (por exemplo, fundos de investimento)	CP	2018	MINFIN, CMC
G2	Implementar as reformas necessárias	MP-LP	2018-2020	MINFIN, CMC
H. Mercado de Acções				
H1	Continuar com os projectos e iniciativas em curso como o POPEMA, para melhorar a educação financeira no âmbito das empresas e o seu conhecimento sobre os desafios para a cotação na bolsa de valores	CP	2018	BODIVA
H2	Analisar o mercado de participações de capital privado e o seu potencial. Considerar acções para apoiar este mercado	CP-MP	2018-2019	MINFIN, CMC, BODIVA
H3	Considerar a possibilidade de utilizar o mercado de capitais para a privatização parcial de empresas estatais	CP-MP	2018-2019	MINFIN, CMC, BODIVA
H4	Implementar um sistema de negociação de acções. Considerar possíveis medidas adicionais para desenvolver esse mercado	MP	2018-2019	MINFIN, CMC, BODIVA
I. Implantar uma Infra-Estrutura Sã de Compensação e de Liquidação				
I1	Prosseguir com a implementação das melhorias na infra-estrutura de compensação e liquidação da BODIVA	CP-MP	2018-2019	BODIVA
IV. Pilar do Seguro e Fundos de Pensões				
A. Regulamentação dos Seguros em Consonância com os Princípios Fundamentais dos Seguros Aplicados a Nível Internacional				
A1	Acelerar o processo de revisão da legislação de base do sector, tendo em conta que a mesma foi aprovada em 2000 e que, entretanto, muita coisa mudou, pois hoje o País está em paz, tem uma Constituição da República, tem uma nova Lei de Base do Sistema Financeiro e os paradigmas e pressupostos daquela época já não são os de hoje.	CP-MP	2018-2019 ARSEG	ARSEG
A2	Realizar uma avaliação do documento relativo à regulamentação e supervisão em apoio aos mercados de seguro inclusivos	CP-MP	2018-2020	ARSEG
A3	Emitir novos regulamentos	MP	2019-2020	ARSEG
B. Reforçar a Supervisão dos Seguros				
BI	Avaliação das necessidades com base na experiência actual e nova regulamentação para a efectiva supervisão prudencial e da conduta no mercado	CP-MP	2018-2019	ARSEG
B2	Plano de mobilização de recursos e de financiamento	CP-MP	2018-2019	ARSEG

#	Acção	Prioridade ²	Ano	Responsabilidade
B3	Memorando de entendimento ou acordo similar com outros reguladores, consoante necessário	CP-MP	2018-2019	ARSEG
	Forte investimento nas tecnologias de informação e de comunicação		2018-2020	ARSEG
C. Expansão do Acesso ao Seguro em Todo o País				
C1	Identificar os actuais obstáculos e barreiras, quantificar a potencial dimensão do mercado, propor estratégias, contribuir para as políticas através da realização de um diagnóstico sobre o acesso ao seguro	CP-MP	2018-2019	ARSEG
C2	Implementar o Plano de Acção resultante do diagnóstico para expandir o acesso ao seguro	CP-MP	2018-2020	ARSEG
D. Academia de Seguro e Pensões				
D1	Explorar e definir: parcerias, financiamento, governação, corpo docente e plano de trabalho	CP-MP	2018-2020	ARSEG
E. Fortalecer a Fiscalização do Seguro Automóvel de Responsabilidade Civil e de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais				
E	Modificar a legislação conforme necessário para a partilha sistemática de dados	CP-MP	2018-2020	ARSEG com Ministérios relevantes
E2	Institucionalizar a coordenação das bases de dados relevantes	CP-MP	2018-2020	ARSEG com Ministérios relevantes
E3	Melhorar a funcionalidade do Fundo de Garantia Automóvel (FGA)	CP-MP	2018-2020	ARSEG com Ministérios relevantes
E4	Campanha de comunicação para alertar a população sobre o regime obrigatório do Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais	CP-MP	2018-2020	ARSEG com Ministérios relevantes
F. Seguro Agrícola				
F1	Actualizar o quadro estratégico de desenvolvimento da agricultura no País para reflectir a gestão de risco, incluindo o seguro, realizar a análise do risco, potenciais abordagens ao seguro agrícola, cada uma com a sua avaliação dos custos e do impacto, devendo resultar numa sinergia que possa envolver todos os entes públicos e privados afins	CP	2018	Ministério da Agricultura e outros Ministérios relevantes, (como o das Finanças, Ambiente, etc.) e ASAN ARSEG
F2	Criar estruturas e mecanismos de implementação	CP-MP	2018-2020	Ministério da Agricultura e outros Ministérios relevantes (como o das Finanças, Ambiente, etc.) e ASAN ARSEG
G. Reforçar os Mecanismos de Protecção e Defesa dos Segurados/Consumidores				
G1	Exigir que as seguradoras cumpram com os prazos médios de indemnização			ARSEG
G2	Criar regulamentos que visam combater e prevenir a fraude			ARSEG
H. Reforçar a Formação do pessoal em Áreas de Especialidade				
H1.	Suprir a falta gritante de quadros nacionais especializados		2018-2019	ARSEG
I. Criar um Regime Especial para Tributação dos Seguros de Vida				
II.	Criar um incentivo fiscal que encoraje as pessoas a prescindir do consumo presente em benefício do consumo futuro, pondo os seus recursos a serem capitalizados na economia nos mais diversos sectores		2018-2019	ARSEG
J. Criar uma Resseguradora no País				
J1.	De modo a evitar-se que todas as operações de resseguro sejam feitas em divisa e enviadas para o exterior do País para alimentar outras economias em detrimento da economia nacional		2018-2019	ARSEG
L. Reestruturar os Seguros das Actividades Petrolíferas				
L1.	Tendo em conta a importância deste seguro para a economia nacional, urge criar um novo modelo de co-seguro com regras de transparência e gestão mais eficazes		2018-2019	ARSEG
M. Funcionalizar o Seguro de importação de Mercadorias e Bens no País como Seguro de Condição Obrigatória				
M1.	Tendo em conta que o País é um grande importador, importa implementar um mecanismo que encoraje os importadores a fazerem o seguro nas companhias nacionais		2018-2019	ARSEG
N. Actualização do Quadro Jurídico e Regulamentar para os Fundos de Pensões				
N1.	Acelerar o processo de revisão da legislação de base do sector, tendo em conta que a mesma foi aprovada em 2000 e que, entretanto, muita coisa mudou, pois hoje o País está em paz, tem uma Constituição da República, tem uma nova Lei de Base do Sistema Financeiro e os paradigmas e pressupostos daquela época já não são os de hoje	MP-LP	2018-2020	ARSEG
O. Novo Regime Fiscal para os Fundos de Pensões				
O1.	Avaliar a actual situação de tributação, comparar com as boas práticas de outros países e com indústrias nacionais equiparadas (particularmente os seguros), de modo a criar incentivos que aliciem a prescindir do consumo presente em benefício do consumo futuro, pondo estes recursos ao serviço de outros sectores da economia, com a geração de investimento, emprego, crédito e outros.	CP-MP	2018-2018	ARSEG, MINFIN
P. Sensibilização do Público e Organização da Indústria Através da Associação dos Fundos de Pensões				
P1.	Avaliar com os provedores de fundos de pensão possíveis modelos de associação, escolher um, estipular o seu mandato e plano de trabalho	CP	2018	ARSEG

Decreto Presidencial n.º 93/19
de 25 de Março

As políticas de conservação e renovação sustentável dos Recursos Biológicos Aquáticos exigem do Executivo a adopção de medidas reguladoras adequadas para o acesso ao seu uso e exploração de modo responsável.

Havendo necessidade de assegurar a protecção e conservação das espécies alvo de pesca e respectivos ecossistemas;

Tornando-se necessário reforçar a tomada de medidas de gestão pesqueira e aquícola, conforme o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 6-A/04, de 8 de Outubro — Lei dos Recursos Biológicos e Aquáticos, e demais legislação aplicável sobre a Gestão dos Recursos Pesqueiros;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

São aprovadas as Medidas de Gestão das Pescarias Marinhas, da Pesca Continental e da Aquicultura para ano de 2019, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que são parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Fevereiro de 2019.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**MEDIDAS DE GESTÃO DAS PESCARIAS
MARINHAS, DA PESCA CONTINENTAL
E DA AQUICULTURA PARA O ANO DE 2019**

ARTIGO 1.º
(Objectivo)

As presentes medidas de gestão visam fundamentalmente ajustar a capacidade das capturas ao potencial disponível dos recursos biológicos aquáticos e o desenvolvimento da aquicultura sustentável.

ARTIGO 2.º
(Monitorização e uso do equipamento — EMC e GPS)

1. Todas as embarcações incluindo as de pesca artesanal com comprimento fora a fora superior a 7m devem possuir a bordo meios de comunicação apropriados, bem como instrumentos de navegação e orientação como a bússola e GPS.

2. Todas as embarcações da pesca industrial e semi-industrial independentemente das respectivas artes de pesca devem obrigatoriamente instalar a bordo o Equipamento de Monitorização Contínua (EMC), conforme a legislação em vigor.

3. Todas as embarcações de pesca industrial e semi-industrial devem permitir a entrada e permanência a bordo de observadores de pesca, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 3.º
(Períodos de veda)

1. Para o ano de 2019 os períodos de veda são os seguintes:

- a) Os meses de Janeiro e Fevereiro para a pesca de camarão de profundidade (*Parapenaeus longirostris* e *Aristeus varidens*) em toda a costa angolana;
- b) Os meses de Janeiro, Fevereiro e Setembro para a pesca da gamba costeira (*Penaeus notialis* e *Penaeus kerathurus*) em toda a costa angolana;
- c) Os meses de Junho, Julho e Agosto para a pesca do caranguejo (*Chaceon maritae*) em toda a costa angolana;
- d) Os meses de Janeiro, Fevereiro e Março para a pesca da lagosta (*Panulirus regius*), em toda a costa angolana;
- e) Os meses de Agosto, Setembro e Outubro para a pesca de moluscos bivalves, em baías fechadas, nomeadamente a de Luanda, Lobito, Tômbwa e outras áreas sensíveis a identificar;
- f) Os meses de Abril, Maio e Junho para a pesca de arrasto demersal e emalhar, em toda a costa angolana;
- g) Os meses de Junho, Julho e Agosto para a pesca do carapau em toda a costa angolana, para todas as artes de pesca licenciadas para o referido recurso;
- h) Não se aplica qualquer restrição à pesca da sardinela.

2. Os estuários são considerados sistemas sensíveis, sendo proibida qualquer actividade de pesca.

ARTIGO 4.º
(Malhagem permitida por arte de pesca)

As malhagens mínimas permitidas são:

- a) 50 mm para o camarão de profundidade;
- b) 80 mm para as espécies de peixes demersais;
- c) 100 mm para a pesca de caranguejo;
- d) 25-30 mm para a pesca de cerco;
- e) 30-50 mm para a pesca do polvo.

ARTIGO 5.º
(Capturas acessórias)

1. Para efeitos das medidas ora adoptadas, entende-se por pesca dirigida a um recurso, aquela para a qual são emitidos os correspondentes direitos e licenças de pesca.

2. As espécies capturadas em simultâneo no exercício da pesca dirigida e que não foram alvo de licenciamento, são consideradas espécies acessórias ou acompanhantes.

3. Todos os recursos biológicos capturados pelas embarcações de arrasto demersal «peixes e camarões», incluindo a pesca acessória, devem ser embalados e devidamente rotulados para comercialização, preferencialmente no mercado interno.